



JUVENIL ALVES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

LEI 15.270/2025

DIVIDENDOS

2026

O Que Fazer na Gestão da
Nova Tributação de Dividendos

Guia Completo para Empresários, Contadores e Advogados
65 Perguntas e Respostas Essenciais

Dr. Juvenil Alves

Advogado Tributarista e Empresarial
Mais de 40 anos de experiência

Aja antes de 31/12/2025

Dezembro de 2025

AVISO IMPORTANTE

Este material é didático e acadêmico.

As 65 perguntas e respostas foram elaboradas para estimular reflexão crítica e diálogo entre empresários, contadores, advogados, sócios e profissionais liberais sobre a Lei 15.270/2025 e alguns pontos da Reforma Tributária (EC 132/2023).

Não constituem consultoria individual, nem orientação definitiva para casos concretos.

Não substituem um parecer técnico específico, contábil ou jurídico. Qualquer decisão deve ser tomada com apoio do contador e do advogado tributarista, analisando o caso concreto.

Use estas perguntas como pauta de conversa antes de 31/12/2025 com seu contador, sócios e consultores de confiança.

LEGENDA DOS PERFIS DE INTERESSE

Contadores - Profissionais da contabilidade

Advogados - Tributaristas e empresariais

Empresários - Sócios e gestores

Soc. Limitada - Sociedades Limitadas

PJ Serviços - Pessoa Jurídica de Serviços (Pejotização)

Prof. Regulamentadas - Médicos, advogados, dentistas, contadores e outros

BLOCO 1 - FUNDAMENTOS DA LEI 15.270

Contexto histórico, filosofia e o que muda de verdade

PERGUNTA 1

O que é, em uma frase, a Lei 15.270/2025?

Interessa a: Empresários | Sociedade Limitada | PJ de Serviços | Profissões Regulamentadas

É a lei que encerra 30 anos de isenção de dividendos no Brasil, passando a tributar em 10% os lucros distribuídos a pessoas físicas acima de R\$ 50.000/mês por fonte pagadora, além de criar um Imposto de Renda Mínimo (IRPFM) para quem ganha mais de R\$ 600 mil/ano.

PONTO CHAVE: A lei não é apenas sobre dividendos -- ela cria um piso tributário para alta renda que afeta toda a composição de rendimento do contribuinte.

Contexto Histórico: A isenção de dividendos no Brasil foi instituída pela Lei 9.249/1995, sob a justificativa de que o lucro já seria tributado na pessoa jurídica. Durante três décadas, essa isenção moldou toda a estrutura de remuneração dos sócios brasileiros, criando uma cultura de 'dividendos como salário'. A Lei 15.270/2025 representa a maior mudança nesse paradigma desde então.

Compreender esse contexto é fundamental: não se trata de uma mudança pontual, mas de uma reconfiguração completa da lógica tributária brasileira sobre a renda do capital.

PERGUNTA 2

A lei é 'contra empresários e profissionais liberais'?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários

Não necessariamente. Conceitualmente, ela tenta corrigir distorções (isentar mais quem ganha menos e tributar mais a renda de capital). O problema é que isso recai sobre um país com serviços públicos precários, alta carga sobre consumo e enorme burocracia, o que faz o empresário brasileiro sentir o peso muito mais do que um sócio em país rico.

Eu tenho muitas críticas a aumento de tributos, mas a lei foi aprovada por unanimidade nas 2 casas do Congresso.

A lei foi aprovada por unanimidade nas 2 casas do Congresso. Dura Lex, sed lex.

Empresários comparecem pouco ao Congresso e deixam os congressistas muito livres para leis tributárias.

PONTO CEGO DO EMPRESÁRIO: Muitos acham que a lei é "vingança" contra quem produz. Essa leitura emocional impede o planejamento racional.

O Risco Comportamental: Em mais de quatro décadas de prática tributária, observo um padrão recorrente: o empresário que reage emocionalmente às mudanças legislativas toma as piores decisões. A indignação é compreensível, mas deve ser canalizada para a ação estratégica, não para inércia ou para decisões precipitadas.

O empresário que diz "não vou fazer nada porque isso é injusto" está, na prática, escolhendo pagar mais imposto. A racionalidade fiscal exige que separemos a avaliação política da lei (legítima) da ação prática diante dela (urgente).

PERGUNTA 3

É justo, em tese, tributar dividendos?

Interessa a: Empresários | Advogados

Na teoria da justiça fiscal, sim. A maioria dos países relevantes tributa dividendos de pessoa física em algum grau: EUA até 20%, Alemanha 25%, França 30%. A discussão séria não é "se" tributar, mas quanto tributar, a partir de que valor e em que contexto de serviços públicos.

Comparativo Internacional de Tributação de Dividendos

País	Alíquota	Observação
Estados Unidos	0% a 20%	Progressivo por renda
Alemanha	25%	Flat rate + solidariedade
França	30%	Prélèvement forfaitaire
Reino Unido	8,75% a 39,35%	Progressivo por faixa

Brasil (2026+)	10%	Acima de R\$ 50 mil/mês
----------------	-----	-------------------------

PERGUNTA 4

Por que não é factível comparar o sócio brasileiro com o alemão ou o americano?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários

Porque o sócio brasileiro, depois de pagar impostos, ainda precisa custear do próprio bolso uma série de serviços que, em países desenvolvidos, são oferecidos com qualidade pelo Estado:

- Plano de saúde caro para toda a família (o SUS não atende às expectativas de quem pode pagar);
- Educação privada -- escola, faculdade, idiomas, cursos complementares;
- Segurança privada -- condomínio, câmeras, monitoramento, blindagem de veículos;
- Aposentadoria complementar -- porque o INSS tem teto baixo e não garante manutenção do padrão de vida

Tratar o dividendo brasileiro como "renda sobrando" é intelectualmente desonesto. É ignorar que o empresário brasileiro opera sob dupla penalização: paga impostos semelhantes aos de países ricos, mas não recebe os serviços correspondentes.

REFLEXÃO ESTRATÉGICA: Essa constatação não deve servir para paralisar, mas para justificar ainda mais a necessidade de planejamento tributário lícito. Se o estado cobra como país rico mas entrega como país pobre, cabe ao contribuinte usar todas as ferramentas legais disponíveis para preservar sua capacidade de investir e empreender.

PERGUNTA 5

A culpa do caos tributário é só do governo ou também do eleitor?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | Sociedade Limitada | PJ de Serviços | Profissões Regulamentadas

É de ambos - mas em proporções e contextos diferentes. O sistema tributário brasileiro é resultado de:

- Más escolhas técnicas acumuladas ao longo de décadas;
- Lobbies organizados de setores específicos que obtiveram benefícios em detrimento da coletividade;
- Escolhas políticas reiteradas pelo Congresso democraticamente eleito;
- Um eleitorado que vota em ambiente de pouca transparência sobre tributos, muito marketing político e escassa educação fiscal.

O eleitor tem responsabilidade, mas é uma responsabilidade diluída pela complexidade do sistema e pela falta de informação acessível. Poucos cidadãos compreendem quanto pagam de tributos embutidos nos preços ou como funciona a tributação da renda.

INSIGHT: a Lei 15.270/2025, apesar de suas imperfeições, representa uma tentativa de simplificação e maior equidade. O empresário inteligente não gasta energia reclamando do passado – foca em adaptar-se ao presente e planejar o futuro.

PERGUNTA 6

Onde entra o planejamento tributário ético nesse cenário?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | Soc. Limitada | PJ Serviços | Prof. Regulamentadas

Planejamento tributário lícito é a forma de o contribuinte não ser ingênuo num sistema imperfeito. Não é burlar a lei, e sim conhecer a norma em detalhe e organizar lucros, salários, pró-labore, investimentos e estruturas societárias - sempre dentro da legalidade.

ELISÃO FISCAL (Lícita)	EVASÃO FISCAL (Ilícita)
Organização prévia dos negócios	Omissão de receitas
Uso de incentivos legais	Documentos falsos
Escolha de regime tributário	Simulação de operações
Estruturação societária lícita	Fraude tributária

NOTA DO DR. JUVENIL:

"Em mais de 40 anos de advocacia tributária, vi que o pior inimigo do empresário é a inércia. A Reforma já começou, independentemente da vontade de cada um. Quem age primeiro sofre menos - e colhe mais. O empresário que espera "ver o que vai acontecer" geralmente descobre tarde demais que aconteceu. E o custo da omissão, em matéria tributária, raramente é apenas financeiro – é também emocional, familiar e, não raro, existencial."

BLOCO 2 - REGRAS BÁSICAS DA LEI 15.270

O 'esqueleto' da mudança: o que você precisa saber para não errar

Este bloco apresenta as regras fundamentais da Lei 15.270/2025. São os conceitos que todo empresário, contador e advogado precisa dominar antes de tomar qualquer decisão.

ATENÇÃO: Os erros mais caros na gestão tributária nascem do desconhecimento das regras básicas. Empresários que “acham que sabem” cometem equívocos que custam fortunas. Contadores que se arvoram a conhecer o direito tributário, sem trabalhar parceria com advogados deixam clientes acéfalos.

PERGUNTA 7

Quando a Lei 15.270 começa a produzir efeitos práticos?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários

Para IRPF e tributação de dividendos, os efeitos se iniciam a partir de 1º de janeiro de 2026 (ano-calendário 2026, com impacto na declaração a ser entregue em abril de 2027).

Linha do Tempo da Lei 15.270/2025

Data	Evento
2025	JANELA DE OPORTUNIDADE - Deliberar distribuição de lucros até 31/12/2025
01/01/2026	INÍCIO DA VIGÊNCIA - Tributação de 10% sobre dividendos > R\$ 50 mil/mês
Abril/2027	PRIMEIRA DECLARAÇÃO - IRPF 2027 (ano-base 2026) com as novas regras
Até 2028	PRAZO FINAL - Último ano para pagar dividendos deliberados em 2025

PERGUNTA 8

Qual é a nova faixa de isenção mensal do IRPF?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários

A renda de até R\$ 5.000,00 por mês (R\$ 60.000,00 por ano) passa a ficar isenta de IRPF. Essa foi a 'moeda de troca' política que viabilizou a tributação de dividendos.

O contexto político da “Moeda de troca”: A isenção para rendas até R\$5.000/mês não é um presente do legislador – é uma estratégia política calculada. Para aprovar a tributação de dividendos (que afeta principalmente os mais ricos), o governo precisou oferecer algo à classe média: a ampliação da faixa de isenção.

Comparativo: Faixa de Isenção Antes vs. Depois

ANTES (até 2025)	DEPOIS (a partir de 2026)
Isenção: R\$ 2.259,20/mês	Isenção: R\$ 5.000/mês
R\$ 27.110,40/ano	R\$ 60.000,00/ano

PERGUNTA 9

O que acontece com quem ganha entre R\$ 5.000 e R\$ 7.350 por mês?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | Soc. Limitada | PJ Serviços | Profissão Regulamentadas

Para renda anual entre R\$ 60.000,01 e R\$ 88.200,00, há um redutor progressivo calculado diretamente sobre o imposto devido, suavizando a transição. O redutor funciona como uma “rampa” que evita o salto abrupto de 0% para alíquotas cheias.

PERGUNTA 10

Como fica a tributação de dividendos pagos a pessoa física residente?

Interessa a: Contadores | Advogados | Sociedade Limitada

A partir de 2026, sempre que uma mesma empresa pagar a uma mesma pessoa física dividendos que ultrapassem R\$ 50.000,00 no mês, deverá reter 10% de IR na fonte sobre o valor TOTAL (não só sobre o excedente).

ERRO FATAL: Pensar que só o excedente de R\$ 50 mil é tributado. NÃO É ASSIM! Ultrapassou R\$ 1,00 do limite, tributa 100% do valor distribuído naquele mês.

Dividendo	IRRF (10%)	Líquido
R\$ 50.000	R\$ 0	R\$ 50.000
R\$ 51.000	R\$ 5.100	R\$ 45.900
R\$ 100.000	R\$ 10.000	R\$ 90.000

INSIGHT: Se precisar distribuir R\$ 51.000, considera R\$ 50.000 em um mês e R\$ 1.000 no seguinte. Economia de R\$ 5.000

PERGUNTA 11

Dividendos pagos a pessoa jurídica residente continuam isentos?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários

Sim. Dividendos de PJ brasileira para outra PJ brasileira continuam sem IRRF. O alvo da Lei 15.270 é o beneficiário pessoa física e os não residentes.

ATENÇÃO: Isso NÃO significa que ter holding 'resolve' o problema. Os dividendos continuam acumulando e, quando chegarem a PF, serão tributados. Holdings são úteis para TIMING, não para ELIMINAÇÃO do tributo.

PERGUNTA 12

Dividendos para não residentes (PF ou PJ no exterior) também pagam 10%?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | Soc. Limitada | PJ de Serviços | Profissões Regulamentadas

Sim. Lucros e dividendos para beneficiários no exterior sofrem IR na fonte de 10% independentemente do valor - não há limite de R\$ 50 mil para não residentes. Exceções: governos estrangeiros, fundos soberanos e entidades de previdência.

PERGUNTA 13

O que é o Imposto de Renda Mínimo (IRPFM)?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | PJ de Serviços | Profissões Regulamentadas

É um piso de tributação para pessoas físicas de alta renda. Alcança quem tem rendimentos acima de R\$ 600 mil/ano, com alíquota mínima de até 10% para rendas acima de R\$ 1,2 milhão/ano.

Faixas do IRPFM

Renda Anual Total	Alíquota Mínima
Até R\$ 600.000	Não se aplica
R\$ 600.001 a R\$ 1.200.000	0% a 10% (progressivo)
Acima de R\$ 1.200.000	10%

PERGUNTA 14

O IRPFM olha só salário e pró-labore?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários

Não. Ele considera base ampla: salários, pró-labore, aplicações, aluguéis e dividendos (inclusive os isentos abaixo de R\$ 50 mil/mês!). Ficam de fora: poupança, LCI, LCA, CRI, CRA, debêntures incentivadas, FIIs, Fiagros, ganhos de capital, doações e heranças.

PONTO CEGO: Muitos acham que dividendos "isentos" (< R\$ 50.000/mês) ficam fora do IRPFM. ERRADO! Eles entram na base ampla. A isenção de R\$ 50 mil é só para o IRRF na fonte, não para o IRPFM.

PERGUNTA 15

Como o IRPFM é cobrado, na prática?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | PJ Serviços

Na declaração anual: (1) soma-se a base ampla; (2) calcula-se o imposto mínimo teórico; (3) subtraem-se os tributos já pagos; (4) se faltar, paga-se a diferença como IRPFM.

PERGUNTA 16

Existe um 'teto de carga' para empresa + sócio?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários

Sim. A lei prevê redutor de ajuste: se IRPJ + CSLL + IRPFM ultrapassar 34% (40% para bancos, 45% para seguradoras), a diferença deve ser devolvida ou compensada.

PONTO CHAVE: Esse teto é uma proteção importante. O legislador reconheceu que a combinação de tributos na PJ e na PF não pode ser confiscatória.

CHECKLIST DO BLOCO 2

- Lei entra em vigor em 01/01/2026 (declaração em abril/2027)
- Nova isenção de IRPF: até R\$ 5.000/mês
- Dividendos > R\$ 50 mil/mês: 10% sobre o TOTAL
- Dividendos PJ para PJ: continuam isentos
- IRPFM: piso de 10% para rendas > R\$ 1,2 milhão/ano
- IRPFM inclui dividendos 'isentos' na base de cálculo
- Teto de carga combinada: 34% (empresas em geral)

NOTA DO DR. JUVENIL:

“As regras deste bloco são o “alfabeto” da nova tributação. Quem não dominar esses conceitos vai cometer erros caros – não por má-fé, mas por desconhecimento. Em mais de 40 anos de prática, posso afirmar: o tributo mais caro pe aquele que se paga por ignorância.

BLOCO 3 - REGRA DE TRANSIÇÃO 2025

A 'Janela de Ouro' que fecha em 31/12/2025 - e não volta

ESTE É O BLOCO MAIS IMPORTANTE PARA QUEM PRECISA AGIR AGORA

A Lei 15.270/2025 criou uma regra de transição que permite preservar a isenção de dividendos para lucros acumulados até 2025. Mas essa janela tem data de validade absoluta: 31 de dezembro de 2025. Quem não agir até essa data perde a oportunidade para sempre. Não há prorrogação, não há exceção, não há segunda chance. É agora ou nunca.

ALERTA URGÊNCIA: Se você está lendo esse material em dezembro de 2025, cada dia que passa é um dia a menos para:

- Levantar os valores de lucros acumulados com seu contador
- Preparar e assinar a ata de deliberação
- Registrar na Junta Comercial (prazo de 30 dias)
- Organizar o dossiê de defesa.

As 3 Condições Cumulativas da Regra de Transição

1	LUCROS ATÉ 31/12/2025	Resultados gerados até o final de 2025
2	DELIBERAÇÃO ATÉ 31/12/2025	Assembleia/reunião de sócios deve aprovar
3	PAGAMENTO ATÉ 31/12/2028	Pagamento pode ser parcelado até 2028

PERGUNTA 17

Lucros apurados até 2025 podem ficar livres dos 10%?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | Soc. Limitada | PJ Serviços | Profissões Regulamentadas

Sim, desde que sejam respeitadas as três condições cumulativas apresentadas acima. Faltando qualquer uma delas, a isenção não se aplica

PONTO-CHAVE: A condição mais urgente é a nº 2 - a deliberação. Você tem até 31/12/2025 para deliberar. O pagamento pode esperar até 2028.

PERGUNTA 18

ESCLARECIMENTO TÉCNICO: Esta pergunta trata da isenção do IRRF mensal. Para EXCLUSÃO da base do IRPFM, há regra específica: o pagamento deve ocorrer até 31/12/2028. São efeitos distintos da regra de transição. Veja detalhes na Nota Técnica ao final.

Precisa pagar tudo até 31/12/2025 para ter isenção?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | Soc. Limitada | PJ Serviços | Prof. Regulamentadas

NÃO. A regra de transição permite deliberar em 2025 e pagar até 2028. O essencial é ter a deliberação formal ainda em 2025, vinculando esses lucros à regra de transição.

- Dez/2025 DELIBERAÇÃO (obrigatória até 31/12/2025)
- 2026 Pagamento parcial ou integral (opcional)
- 2027 Pagamento parcial ou integral (opcional)
- Dez/2028 PRAZO FINAL para pagamento com isenção

PERGUNTA 19

Basta ter lucro no balanço ou é necessário deliberar a distribuição?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | Soc. Limitada

NÃO BASTA ter lucro 'parado' em Lucros Acumulados. É necessário uma deliberação societária formal, por assembleia/reunião de sócios, aprovando a distribuição, indicando beneficiários, valores e cronograma.

PONTO CEGO CRÍTICO: LUCRO CONTÁBIL vs. LUCRO FISCAL

A distribuição de dividendos se refere ao Lucro Contábil (demonstrado no balanço). Porém, no Lucro Presumido, a Receita Federal só considera ISENTOS os dividendos até o limite do Lucro Fiscal (base presumida menos tributos).

Exemplo Prático -- Empresa de Serviços (Lucro Presumido)

- Receita anual: R\$ 1.000.000
- Lucro Fiscal (32% presunção - tributos): R\$ 240.000
- Lucro Contábil real (baixas despesas): R\$ 400.000
- Se distribuir R\$ 400.000 sem escrituração completa: R\$ 160.000 podem ser tributados!

AÇÃO IMEDIATA: Antes de deliberar, peça ao contador a comparação entre Lucro Contábil e Lucro Fiscal. Se for distribuir acima do fiscal, exija escrituração contábil detalhada como prova.

RISCO: Sem deliberação formal em 2025, a Receita pode aplicar a regra nova com 10%.

PERGUNTA 20

Posso deliberar em 2025 sobre lucros futuros de 2026, 2027, 2028?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | Soc. Limitada | PJ Serviços

NÃO com segurança. A regra de transição fala em resultados apurados até 31/12/2025. Tentar 'abençoar' em 2025 lucros futuros, ainda inexistentes, abre espaço para acusação de simulação e aplicação da regra nova.

RISCO DE SIMULAÇÃO: Deliberar sobre lucros que ainda não existem é criar documento sem substância econômica. O Fisco pode desconsiderar a ata e aplicar 10% sobre tudo.

PERGUNTA 21

Posso deliberar valor estimado sem ter o balanço final de 2025 fechado?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | Soc. Limitada

SIM, desde que exista lastro contábil razoável: balancete até novembro, balanço provisório de dezembro, projeção conservadora do contador. O problema não é deliberar sem balanço "bonito e publicado", o problema é inventar números sem base contábil.

DICA PRÁTICA: Use linguagem como "até R\$X" ou "valor a ser confirmado pelo balanço final, não superior a R\$Y". Isso dá margem de segurança e demonstra prudência.

PERGUNTA 22

O que acontece se eu deliberar "até R\$2 milhões" e depois só pagar R\$1,5 milhão?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | Soc. Limitada

Se os R\$ 1,5 milhão forem efetivamente pagos ao sócio, derivarem de lucros de até 2025 e seguirem o cronograma da deliberação, ficam protegidos dos 10%. O valor não pago (R\$ 500 mil) não gera imposto porque não houve fato gerador -- dividendo não distribuído não é tributado.

PERGUNTA 23

E se, no fim, eu tivesse lucro para distribuir R\$2,4 milhões, mas só deliberei 2 milhões?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | Soc. Limitada | PJ Serviços | Prof. Regulamentadas

- Os R\$ 2 milhões deliberados em 2025 e pagos até 2028 ficam na regra velha (sem 10%)
- Os R\$ 400 mil excedentes, se deliberados posteriormente, entram na regra nova (10% + impacto no IRPFM)

ESTRATÉGIA: Delibere o MÁXIMO possível dentro do que é defensável. É melhor deliberar "até R\$X" e pagar menor do que deliberar pouco e perder a isenção sobre o excedente.

PERGUNTA 24

Preciso registrar a ata na Junta Comercial?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | Soc. Limitada

Para dar segurança jurídica, SIM. A ata deve ser assinada até 31/12/2025 e registrada na Junta em até 30 dias. O registro é prova robusta de que a deliberação ocorreu na janela correta.

NOTA TÉCNICA: O prazo de 30 dias para registro começa a contar da data de assinatura. Uma ata assinada em 30/12/2025 pode ser registrada até 29/01/2026.

PERGUNTA 25

“Ata genérica” funciona? Ex: “fica autorizada a futura distribuição de lucros”

Interessa a: Contadores | Empresários | Soc. Limitada | PJ Serviços | Prof. Regulamentadas

Em geral, NÃO é recomendável. A Receita tende a exigir concretude:

- Valores definidos (ou limite "até X")
- Beneficiários identificados
- Origem dos lucros (anos-base)
- Cronograma de pagamento

PONTO CEGO: Ata genérica demais é convite para o fisco dizer: “isso não é regra de transição, é teatro”

PERGUNTA 26

O que devo discutir com meu contador antes do fim do ano?

Interessa a: Contadores | Empresários | Soc. Limitada | PJ Serviços | Prof. Regulamentadas

Pelo menos os seguintes pontos:

Quanto de lucro apurado até 2025 é distribuível com segurança? Qual

valor conservador pode constar na ata?

Qual cronograma de pagamentos até 2028 é viável para o caixa?

Qual a comparação entre Lucro Contábil e Lucro Fiscal? (Especialmente Presumido) Quais documentos (balancete, parecer, notas) vão compor o dossiê de defesa?

CHECKLIST DO CONTADOR PARA DEZEMBRO/2025

- Levantar lucros acumulados de todos os anos anteriores
- Projetar lucro de 2025 (balancete até novembro + estimativa dezembro)
- Comparar Lucro Contábil vs. Lucro Fiscal (se Lucro Presumido)
- Verificar se há escrituração completa para distribuir acima do fiscal
- Calcular valor máximo defensável para deliberação
- Preparar nota técnica contábil justificando os valores
- Alertar sócios sobre prazo de assinatura da ata (até 31/12/2025)
- Organizar dossiê de defesa para eventual fiscalização

CHECKLIST DO EMPRESÁRIO/SÓCIO

- Agendar reunião URGENTE com contador e advogado
- Entender quanto tenho de lucros acumulados distribuíveis
- Definir cronograma de pagamento até 2028 (caixa permite?)
- Alinhar com demais sócios (se houver)
- Assinar a ata de deliberação ATÉ 31/12/2025
- Providenciar registro na Junta Comercial (30 dias)
- Guardar toda documentação em dossiê organizado

NOTA DO DR. JUVENIL

“Este bloco é o coração de toda a estratégia tributária de 2025. Em mais de 40 anos de prática, aprendi que as maiores perdas financeiras não vêm de decisões erradas – vêm de decisões não tomadas. A janela de transição é um presente do legislador. Mas presente com data de validade. Quem deixar para depois vai olhar para trás e lamentar: ‘Por que não agi quando havia tempo?’ Não seja essa pessoa. Aja agora. Ligue para seu contador. Marque a reunião. Assine a ata. O relógio não para.”

No Bloco 4, você aprenderá sobre a ATA DE DELIBERAÇÃO - como redigir, o que incluir, quais erros evitar e como criar um documento à prova de fiscalização.

BLOCO 4 - HOLDINGS, PJs E PROFISSIONAIS LIBERAIS

O que funciona e o que virou armadilha

"Holding não é escudo, é funil de tempo." - Conceito-chave deste bloco

Durante décadas, a holding familiar, a “pejotização” e as múltiplas PJs foram ferramentas poderosas de planejamento tributário. A isenção de dividendos tornava essas estruturas especialmente vantajosas. Com a Lei 15.270/2025, muitas dessas estruturas precisam ser reavaliadas. Algumas continuam fazendo sentido por outros motivos (sucessão, proteção patrimonial, governança). Outras se tornaram armadilhas caras – custam para manter e não entregam mais o benefício que justificava sua existência. “Holding não é escudo, é funil de tempo.” – Conceito-chave deste bloco.

PERGUNTA 27

Dividendos da operacional para uma holding PJ pagam 10%?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | Soc. Limitada

NÃO. Se a holding for PJ domiciliada no Brasil, a distribuição da operacional para holding segue isenta. PORÉM: Da holding para o sócio pessoa física → aí sim entra a regra dos R\$ 50 mil/mês e 10%.

PERGUNTA 28

Então holding 'resolve' o problema dos 10%?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | Soc. Limitada

NÃO. A holding não elimina a tributação; ela adia a decisão e organiza o tempo. Quando a holding distribuir à pessoa física, a regra dos 10% volta.

FRASE SÍNTESE: “Holding não é escudo, é funil de tempo”

O QUE A HOLDING FAZ	O QUE NÃO FAZ
Adia o momento da tributação	ELIMINAR a tributação de 10%
Organiza o fluxo de dividendos	Tornar dividendos permanentemente isentos
Facilita planejamento sucessório	Evitar o IRPF na PF
Separa patrimônio do risco operacional	"Blindar" patrimônio de tributos

PERGUNTA 29

Ainda faz sentido ter holding controladora?

Interessa a: Advogados | Empresários

Em muitos casos, SIM, mas por razões diferentes das tributárias:

- Ajuda na sucessão patrimonial (transferência de quotas, não de ativos)
- Separa patrimônio (holding) do risco operacional
- Facilita entrada/saída de sócios e acordos de quotistas

- Permite governança familiar estruturada MAS agora é preciso ponderar: custo contábil adicional, mais obrigações acessórias, Risco de erro em mais uma estrutura, E o fato de que, no fim, quando o lucro descer para a PF, a tributação volta.

PERGUNTA 30

Holdings Offshore e estruturas internacionais ficam livres?

Interessa a: Advogados | Profissões Regulamentadas

NÃO. A Lei 15.270 trata expressamente de dividendos pagos a não residentes: 10% na fonte, sem limite de isenção. Mas o tema offshore é muito mais complexo:

- Lucros acumulados em offshores já possuem regras de tributação próprias (Lei 14.754/2023 – tributação de offshores e trusts)
- A combinação com a Lei 15.270 pode gerar dupla incidência ou lacunas
- Tratados internacionais podem alterar alíquotas

ALERTA CRÍTICO: Estruturas internacionais exigem assessoria tributária especializada. A Lei 15.270 é apenas UMA peça do quebra-cabeça. Não tente "resolver" offshore com lógica doméstica.

PERGUNTA 31

Para sociedades regulamentadas (advocacia, medicina etc.), holding ajuda?

Interessa a: Contadores | Advogados | Profissões Regulamentadas

Ajuda bem menos. Na advocacia, só podem ser sócios advogados ou sociedades de advogados. Em várias profissões, os conselhos exigem que o controle esteja com o profissional habilitado. Isso restringe muito a holding "neutra" no topo.

Restrições por Profissão Regulamentada

Profissão Restrição sobre Sócios, Advocacia Somente advogados ou soc. de advogados, Medicina Maioria com médicos; regras variam por CRM, Contabilidade Somente contadores ou técnicos registrados, Engenharia/Arquit. Regras do CREA/CAU sobre responsável técnico.

PERGUNTA 32

Um profissional liberal que atua em vários estados pode ter várias sociedades?

Interessa a: Contadores | Advogados | PJ de Serviços | Profissões Regulamentadas

Em tese, SIM, se o conselho local permitir e se forem cumpridas as regras de registro, ISS municipal, alvarás. MAS cada CNPJ adicional significa:

- Mais contabilidade
- Mais declarações
- Mais anuidades de conselho
- Mais risco de erro

ANÁLISE OBRIGATÓRIA: É indispensável calcular se o ganho tributário compensa o custo da gestão. Muitas vezes, não compensa.

PERGUNTA 33

Posso fatar dividendos entre várias PJs minhas para fugir do limite dos R\$50mil?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | Sociedade Limitada

Se as empresas tiverem substância econômica real (atividades diferentes, estruturas próprias, contratos distintos), pode ser parte de uma organização legítima.

RISCO DE SIMULAÇÃO

Se forem vários CNPJs vazios, com o mesmo negócio e clientes, a fiscalização pode entender como SIMULAÇÃO, somar todas as distribuições e aplicar os 10% + MULTA. Critérios de Substância Econômica Real:

- Atividades econômicas diferentes e documentadas
- Estruturas próprias (funcionários, sede, contratos)

- Clientes distintos ou justificativa comercial clara
- Razão de existir além do benefício tributário

PERGUNTA 34

Vale a pena manter uma holding só porque 'todo mundo tem'?

Interessa a: Contadores | Advogados | Prof. Regulamentadas

NÃO. Holding sem propósito claro é vaidade societária cara:

- Custa para manter (contabilidade, anuidades, declarações)
- Dá trabalho administrativo
- Aumenta riscos de erro
- E NÃO impede que, um dia, o lucro seja tributado na PF

Quando Holding faz sentido: Somente se tiver função patrimonial, sucessória, societária ou de governança bem definida. Não apenas "porque todo mundo tem" ou "porque o contador sugeriu".

CHECKLIST BLOCO 4

Certifique-se de que você compreendeu:

- Dividendos PJ → PJ continuam isentos; PJ → PF entra a regra dos 10%
- Holding NÃO elimina tributação -- apenas ADIA
- Holding não é escudo, é funil de tempo
- Holdings offshore: 10% sem limite + Lei 14.754 = complexidade
- Profissões regulamentadas têm restrições para holdings
- "Pejota" deixou de ser vantagem automática
- Múltiplas PJs sem substância = risco de simulação
- Holding sem propósito = vaidade societária cara

ARMADILHAS A EVITAR: Achar que holding "resolve" o problema dos 10%, criar múltiplas PJs sem substância para "dividir" dividendos, manter estruturas caras que não entregam mais benefício, Tentar resolver offshore com "lógica doméstica"., ter holding "porque todo mundo tem"

NOTA DO DR. JUVENIL ALVES:

"Vi muitos empresários criarem holdings nos últimos anos como se fossem amuletos contra tributos. Estruturas caras, complexas, que exigiam contabilidade dobrada e geravam mais dor de cabeça do que benefício. A Lei 15.270 não matou a holding – ela apenas revelou que muitas holdings nunca fizeram sentido. Se sua holding não tem função clara além de 'economizar imposto no dividendo', chegou a hora de repensar se vale o custo. Simplicidade bem planejada vale mais do que complexidade mal executada."

No Bloco 5, você conhecerá os CASOS PRÁTICAS E EXEMPLOS NUMÉRICOS - simulações reais para diferentes perfis de empresários e profissionais liberais.

BLOCO 5 - IRPF MÍNIMO E ALTA RENDA

O piso tributário que muda a lógica de quem 'vive de renda isenta'

O Fim da Era da "Renda Isenta Ilimitada"

Durante anos, contribuintes de alta renda podiam estruturar seus rendimentos de forma que a carga tributária efetiva ficasse próxima de zero. Dividendos isentos, aplicações em renda fixa com tributação exclusiva, e uma série de outros mecanismos permitiam que pessoas com rendimentos milionários pagassem menos imposto (em termos percentuais) do que um assalariado de classe média. O IRPFM (Imposto de Renda da Pessoa Física Mínimo) veio para estabelecer um piso tributário: independentemente de como você estruturou seus rendimentos, se a soma anual ultrapassar R\$ 600 mil, você pagará pelo menos um percentual mínimo de imposto. "Você pode ter renda com tributação favorecida, mas se a soma anual for alta, quero pelo menos 0%-10% de imposto efetivo sobre o conjunto." – A mensagem central do IRPFM.

PERGUNTA 35

Quem cai na “malha” do IRPF mínimo?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários

Pessoas físicas cuja renda total anual (na base ampla da lei) ultrapasse R\$ 600.000,00. A partir daí, a lei exige uma alíquota mínima efetiva.

Exemplos de Aplicação por Faixa de Renda

Renda Anual	Alíquota	Imposto Mín.	Por Mês
R\$ 500.000	0%	R\$ 0	-
R\$ 720.000	2%	R\$ 14.400	R\$ 1.200
R\$ 900.000	5%	R\$ 45.000	R\$ 3.750
R\$ 1.200.000	10%	R\$ 120.000	R\$ 10.000
R\$ 2.000.000	10%	R\$ 200.000	R\$ 16.667

PERGUNTA 36

Qual alíquota mínima para quem ganha R\$ 900.000 no ano?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários

Aplicando a fórmula:

$$\text{Alíquota} = (900.000 \div 60.000) - 10$$

$$\text{Alíquota} = 15 - 10 = 5\%$$

$$\text{Imposto mínimo teórico} = \text{R\$ } 900.000 \times 5\% = \text{R\$ } 45.000$$

Se o contribuinte já pagou R\$ 45.000 ou mais em IR ao longo do ano (retenções, carnê-leão, 10% sobre dividendos), nada mais é devido. Se pagou menos, complementa a diferença.

PERGUNTA 37

E para quem ganha acima de R\$ 1,2 milhão por ano?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | Pj Serviços | Prof. Regulamentadas

Para rendas acima de R\$ 1.200.000,01, a alíquota mínima atinge 10% fixos (teto da progressividade)

$$\text{EXEMPLO: Base ampla de R\$2.000.000} \rightarrow \text{Imposto mínimo} \rightarrow \text{R\$ } 2.000.000 \times 10\% = \text{R\$200.000}$$

PERGUNTA 38

Dividendos isentos (abaixo de R\$ 50 mil/mês) entram no cálculo do IRPFM?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários

Sim. Eles compõem a base ampla de rendimentos. A isenção na fonte NÃO impede que esses valores sejam considerados para o IRPFM.

PONTO CEGO CRÍTICO: Muitos empresários acham que dividendos “isentos” (abaixo de R\$50 mil/mês) não têm impacto. ERRADO! Eles são somados para determinar se você ultrapassou R\$ 600 mil/ano e qual será sua alíquota mínima.

Exemplo: Empresário com Dividendos “isentos”

- Dividendos mensais: R\$ 45.000 (abaixo do limite de R\$ 50k = isento na fonte)
- Total anual: R\$ 540.000 • Outros rendimentos (aluguéis): R\$ 120.000
- TOTAL na base ampla: R\$ 660.000 • Alíquota: $(660.000 \div 60.000) - 10 = 11 - 10 = 1\%$
- IRPFM devido: $\text{R\$ } 660.000 \times 1\% = \text{R\$ } 6.600$

Conclusão: mesmo sem pagar nada de IR na fonte o ano todo (dividendos “isentos”), esse empresário terá R\$ 6.600 de IRPFM a pagar na declaração de 2027.

PERGUNTA 39

Impostos já recolhidos (IRRF, carnê-leão, 10% sobre dividendos) são “perdidos”?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários

NÃO. Todo IR pago durante o ano é somado como crédito contra o IRPFM. Se o total alcançar o mínimo, não há complemento. Se ficar abaixo, paga-se apenas a diferença.

MECANISMO DE "TOP-UP" (Complementação)

1. Calcule o imposto mínimo teórico (base ampla × alíquota)
2. Some todos os IRs já pagos no ano
3. Se IR pago \geq mínimo → nada a complementa
4. Se IR pago \ll mínimo → paga apenas a DIFERENÇA

PERGUNTA 40

O IRPFM gera “dupla tributação” sobre o mesmo rendimento?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | PJ Serviços | Prof. Regulamentadas

Tecnicamente, não. Ele funciona como um ajuste de piso (top-up). Mas na percepção do contribuinte pode parecer “dupla tributação” porque a lei passa a olhar de forma unificada rendimentos que eram vistos como “intocáveis”

EXPLICAÇÃO TÉCNICA: Não é dupla tributação porque o IR já pago é deduzido. Você paga apenas a diferença para chegar ao piso. Se já pagou o suficiente, não paga nada mais.

PERGUNTA 41

Qual é o maior risco comportamental do IRPFM para o contribuinte de alta renda?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | PJ Serviços | Prof. Regulamentadas

O maior risco é achar que está tudo pago porque teve muito IR na fonte, e em abril de 2027 descobrir que ainda deve complementar para atingir o piso.

RECOMENDAÇÃO ESSENCIAL: A partir de 2026, quem está na faixa de alta renda deve se acostumar a fazer SIMULAÇÕES PERIÓDICAS com contador e advogado. Não espere abril de 2027 para descobrir quanto deve.

Período	Ação
Trimestral (Março/junho/setembro/dezembro)	Projete o acumulado e o imposto mínimo
Novembro (Simulação definitiva)	Ainda dá tempo de ajustar dividendos de dezembro
Janeiro (Fechamento final)	Calcule exatamente quando deve se IRPFM

PERGUNTA 42

O IRPFM acaba com a lógica de viver 'só de renda isenta'?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | PJ Serviços | Prof. Regulamentadas

A mensagem da lei é clara: "Você pode ter renda com tributação favorecida, mas, se a soma anual for alta, quero pelo menos 0%-10% de imposto efetivo sobre o conjunto."

O que isso significa na prática:

- Acabou a era de rendimentos milionários com IR efetivo próximo de zero
- Dividendos “isentos” agora têm custo indireto via IRPFM
- Planejamento tributário continua válido, mas a economia potencial diminuiu
- O contribuinte de alta renda precisa de acompanhamento mais próximo

CHECKLIST DO BLOCO 5

Certifique-se de que você compreendeu:

- IRPFM se aplica a partir de R\$ 600.000/ano de renda total
- Alíquota vai de 0% a 10%, conforme a faixa (teto em R\$ 1,2 milhão)
- Fórmula: Alíquota = $(\text{Rendimento} \div 60.000) - 10$
- Dividendos "isentos" ENTRAM na base ampla do IRPFM
- IR já pago é crédito contra o IRPFM (mecanismo top-up)
- Não é dupla tributação, mas parece para quem não entendia a mecânica
- Simulações periódicas são ESSENCIAIS a partir de 2026
- Acabou a lógica de "viver só de renda isenta" sem pagar imposto

NOTA DO DR. JUVENIL ALVES

“O IRPFM é, talvez, a mudança mais filosófica da reforma tributária. Ele diz, em essência: 'Não me importa como você estruturou seus rendimentos. Se você está entre os mais ricos do país, vai contribuir pelo menos com um percentual mínimo.' Para quem passou décadas organizando patrimônio para pagar IR próximo de zero, é uma mudança de paradigma. Mas para quem entende que o sistema tributário brasileiro estava distorcido – com assalariados pagando mais que milionários -- é uma correção esperada. A adaptação é inevitável. Quem se adaptar melhor, sofrerá menos”

No Bloco 6, você conhecerá o DOSSIÊ DE DEFESA – como documentar suas decisões para se proteger em eventual fiscalização da Receita Federal.

BLOCO 6 - PONTOS CEGOS, PEGADINHAS E ERROS FATAIS

O que a maioria não vê - e onde está o maior risco

ESTE BLOCO PODE EVITAR OS ERROS MAIS CAROS DA SUA VIDA TRIBUTÁRIA

Nos blocos anteriores, você aprendeu as regras. Neste bloco, você vai aprender onde as pessoas erram ao aplicar essas regras. A diferença entre quem paga o imposto correto e quem paga imposto + multa + juros está nos detalhes que a maioria ignora. Este bloco reúne os pontos cegos, as pegadinhas e os erros fatais mais comuns.

PERGUNTA 43

A regra de transição sobre dividendos é tecnicamente “redonda”?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários

Não totalmente. Há críticas de que o texto é, em alguns pontos, de difícil execução, especialmente quando confrontado com prazos societários tradicionais (como aprovação de contas e demonstrações).

PONTO CEGO: Haverá debate doutrinário e, possivelmente, ajustes interpretativos pela Receita Federal. Quem agir na “zona cinzenta” deve documentar muito bem suas decisões.

PERGUNTA 44

Há risco de a Receita interpretar “fato gerador” de forma mais ampla?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | PJ Serviços

Sim. A Lei fala em dividendos pagos ou creditados. Historicamente a Receita entende como fato gerador a deliberação + lançamento contábil individualizado (“dividendos a pagar – sócio X”).

PEGADINHA DO FATO GERADOR: Mesmo SEM saque do dinheiro, se houver deliberação + lançamento contábil, o dividendo pode ser considerado “disponível” e, portanto, tributável. A obrigação tributária nasce no CRÉDITO, não no PAGAMENTO

Momento do Fato Gerador -- Visão da Receita Federal

Situação	Há fato gerador?
Deliberação + Lançamento contábil individualizado	SIM
Pagamento efetivo em conta	SIM
Apenas deliberação genérica, sem lançamento	ZONA CINZENTA

PERGUNTA 45

A multiplicação de CNPJs para “fatiar dividendos” pode ser simulação?

Interessa a: Contadores | Empresários | Sociedade Limitada

Pode, se não houver substância econômica real:

- Mesma atividade, mesmos contratos e clientes
- Ausência de estrutura própria
- Mero fracionamento artificial de faturamento

SIMULAÇÃO ERRO FATAL: A fiscalização pode DESCONSIDERAR as PJs e tratar tudo como uma só, aplicando 10% sobre a soma + MULTAS de 75% a 150% + JUROS SELIC.

PERGUNTA 46

O que acontece se minha empresa estiver em prejuízo, mas tiver lucros acumulados?

Interessa a: Advogados | Contadores | Empresários | PJ de Serviços

As reservas de lucros já constituídas estão disponíveis para distribuição, independentemente do resultado do exercício corrente.

BOA NOTÍCIA: Você pode deliberar a distribuição em dezembro de 2025, desde que a empresa tenha condições de CAIXA para os pagamentos previstos.

ATENÇÃO: Prejuízo em 2025 não impede distribuição de lucros de 2024, 2026 etc. O que importa é ter RESERVA DE LUCROS constituída e CAIXA para pagar.

PERGUNTA 47

ALERTA DE CONTROVÉRSIA: A informação abaixo sobre isenção do Simples Nacional é CONTROVERSA. O Governo Federal defende que a tributação de 10% ALCANÇA o Simples Nacional. Há tese jurídica contrária, mas sem posicionamento definitivo da Receita Federal. Consulte advogado tributarista. Veja detalhes na Nota Técnica ao final deste documento.

O Simples Nacional está sujeito aos 10% sobre dividendos?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | Soc. Limitada | PJ Serviços | Prof. Regulamentadas

A tributação de 10% NÃO se aplica diretamente ao Simples Nacional. O Simples possui regime próprio (LC 123/2006).

MAS ATENÇÃO – A PEGADINHA DO SIMPLES: Mesmo que dividendos do Simples sejam ISENTOS na fonte, eles ENTRAM na base do IRPFM se o contribuinte tiver rendimentos totais superiores a R\$ 600 mil anuais.

Exemplo de Empresário com empresa no Simples:

- Dividendos do Simples: R\$ 300.000/ano (isento na fonte)
- Aluguéis recebidos: R\$ 200.000/ano
- Aplicações financeiras: R\$ 150.000/ano
- TOTAL na base ampla: R\$ 650.000
- Resultado: Está sujeito ao IRPFM mesmo com Simples!

PERGUNTA 48

Empresas no Lucro Presumido terão direito ao redutor?

Interessa a: Advogados | Contadores

DIFICILMENTE. Empresas de serviços no Lucro Presumido têm alíquota efetiva de 2,88% a 6,75%. Somando com IRPFM de 10%, ainda fica muito abaixo de 34%.

Por Que o Presumido é o Mais Impactado

Tributo	Lucro Presumido	Lucro Real
IRPJ + CSLL na PJ	2,88% a 6,75%	
+ IRPFM na PF	+10%	
TOTAL COMBINADO	~13% a 17%	~44%
Direito ao redutor?	Não <34%	Sim >34%

O profissional "pejotizado" via Lucro Presumido terá AUMENTO SIGNIFICATIVO de carga SEM direito ao redutor. Este é um dos perfis que mais vai sentir a reforma

PERGUNTA 49

Qual é o maior erro ao elaborar a ata de deliberação de dividendos?

Interessa a: Advogados | Contadores | Empresários | PJ de Serviços

Fazer ata genérica demais, sem especificar. O

que DEVE constar na Ata de Deliberação:

- Valores exatos ou limite máximo ("até R\$ X")
- Datas de pagamento (cronograma até 2028)
- Origem dos lucros (anos-base: 2020, 2021, 2022 etc.)
- Identificação dos beneficiários (nome, CPF, % de participação)

RISCO: A fiscalização pode QUESTIONAR a validade de deliberação e DESCONSIDERAR a regra de transição, aplicando os 10% retroativamente.

PERGUNTA 50

Sócio de três empresas, cada uma distribui menos de R\$ 50 mil. Está livre?

Interessa a: Advogados | Contadores | Empresários | PJ Serviços

NÃO necessariamente. Não há retenção na fonte (cada empresa fica abaixo do limite). MAS se a soma anual ultrapassar R\$ 600 mil, o IRPFM incide sobre o total.

Exemplo: Sócio de 3 empresas

Fontes de renda:

- **EMPRESA A** – Dividendos: R\$ 30.000/mês (R\$ 360.000/ano).
- **EMPRESA B** – Dividendos: R\$ 25.000/mês (R\$ 300.000/ano).
- **EMPRESA C** – Dividendos: R\$ 20.000/mês (R\$ 240.000/ano).

TOTAL ANUAL: R\$ 900.000

Resultado:

- Retenção na fonte: R\$ 0 (cada empresa paga menos de R\$50k/mês)
- IRPFM devido: R\$ 45.000 (5% sobre R\$ 900.000, pois total ultrapassa R\$ 600k)

PONTO CEGO: A análise deve considerar TODAS as fontes de rendimento de pessoa física, não apenas uma empresa isolada.

PERGUNTA 51

Qual é a maior pegadinha estratégica da Lei 15.270?

Interessa a: Contadores | Empresários | Soc. Limitada

A maior pegadinha está na COMBINAÇÃO DE TRÊS FATORES:

A TRIPLA PEGADINHA DA LEI 15.270

1. Janela 2025-2028 para lucros antigos - Quem não agir AGORA perde um benefício que NÃO VOLTA.
2. Tributação Mensal de dividendos > R\$ 50 mil a 10% -- Muda TODA a lógica de distribuição
3. IRPFM para rendas > R\$ 600 mil - Drena grande parte do ganho de "rendimentos isentos"

CONCLUSÃO FATAL: Ignorar essa combinação e continuar fazendo tudo "como sempre foi" é a receita certa para surpresas desagradáveis a partir de 2027.

CHECKLIST DE ERROS A EVITAR

- Fazer ata genérica sem valores, datas e beneficiários específicos
- Criar múltiplas PJs sem substância econômica (simulação)
- Ignorar que dividendos "isentos" entram no IRPFM
- Achar que Simples Nacional está livre do IRPFM
- Esperar direito ao redutor no Lucro Presumido
- Analisar cada empresa isoladamente sem visão consolidada da PF
- Deixar de agir na janela 2025-2028 para lucros antigos
- Continuar fazendo "como sempre foi" sem adaptação

NOTA DO DR. JUVENIL ALVES

“Em mais de 40 anos de prática tributária, vi muitas reformas. A maioria punia apenas os desavisados. Mas a Lei 15.270 é diferente: ela pune os DESATENTOS – aqueles que sabem que algo mudou, mas não pararam para entender as implicações. Os erros deste bloco não são erros de má-fé. São erros de pressa, de descuido, de 'depois eu vejo'. Mas o Fisco não aceita essas desculpas. A multa vem igual. Releia este bloco. Faça um checklist pessoal. E, principalmente: discuta com seu contador e advogado ANTES de agir.”

No Bloco 7, você receberá ROTEIROS PRÁTICOS E CHECKLISTS DE AÇÃO - passo a passo para implementar tudo o que aprendeu até aqui.

BLOCO BÔNUS - REFORMA TRIBUTÁRIA (EC 132/2023)

Como a Reforma conversa com a Lei 15.270

Duas Reformas, Um Desafio Único

Você acabou de estudar a Lei 15.270/2025 (tributação de dividendos e IRPFM). Mas há outra reforma em curso: a EC 132/2023 – a maior reforma tributária do consumo em décadas. As duas reformas não são isoladas. Elas conversam. E o empresário que não entender essa conexão vai tomar decisões erradas.

As duas reformas não são isoladas. Elas conversam. E o empresário que não entender essa conexão vai tomar decisões erradas.

As Duas Reforma em Paralelo

Reforma	Foco
Lei 15.270/2025	Tributação da renda (dividendos, IRPFM)
EC 132/2023	Tributação do consumo(IBS/CBS)

Linha do Tempo da Reforma Tributária do Consumo

Ano	Evento
2026	Entrada da CBS em fase inicial (teste)
2027-2028	Início do IBS e convivência com sistema antigo
2029-2032	Transição gradual: redução dos tributos antigos + aumento dos novos
2033	Sistema novo plenamente vigente (fim da transição)

Entre 2026 e 2033, o país viverá uma DÉCADA DE ADAPTAÇÃO. O empresário não precisa entrar em pânico, mas precisa começar a se preparar JÁ.

PERGUNTA 52

A Reforma Tributária (EC 132/2023) começa a “doer” quando?

Interessa a: Contadores | Empresários

A transição é gradual, mas o impacto real vem com a entrada da CBS em 2026, o início do IBS e o aumento de obrigações de informação.

PERGUNTA 53

O empresário precisa “reaprender a formar preço” por causa da Reforma?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários

SIM. No novo modelo, IBS/CBS serão tributos "porfora" e o crédito será mais amplo e uniforme.

O Que Revisar na Formação de Preço

- Como o preço é formado HOJE (com tributos "por dentro")
- Qual será a alíquota efetiva de SUA CADEIA
- Quanto de crédito realmente poderá ser aproveitado

RISCO: Sem isso, o risco é PERDER MARGEM ou PERDER MERCADO.

PERGUNTA 54

A Reforma vai “aumentar imposto” para todo mundo?

Interessa a: Contadores | Empresários

Não há resposta única.

Podem ter alívio	Podem ter aumento
Cadeias muito cumulativas (muitas etapas)	Serviços intensivos em mão de obra
Indústrias com muitos insumos tributados	Prestadores de serviços profissionais
Exportadores (créditos ampliados)	B2C com pouco créditos de entrada

VERDADE DURA: Sem simulação por empresa, qualquer afirmação genérica é PALPITE.

PERGUNTA 55

O que um empresário deve pedir ao contador antes do fim de ano?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários

No mínimo, três entregas:

CHECKLIST PARA PEDIR AO CONTADOR

- MAPA DA CARGA ATUAL -- Tributos sobre faturamento (PIS/COFINS/ICMS/ISS/IPI)
- PROJEÇÃO DE CARGA FUTURA -- Carga aproximada sob IBS/CBS, com pelo menos DOIS cenários
- ANÁLISE DE CRÉDITOS -- Onde GANHA ou PERDE com a mudança
-

PERGUNTA 56

Vale a pena antecipar investimento ou compras antes da Reforma?

Interessa a: Advogados | Contadores

Depende do setor e dos créditos. É tema para se ser discutido com número na mesa.

Antecipar ou esperar?

- Antecipar: Bens de capital no regime atual oferecem créditos imediatos
- Esperar: Sistema novo promete créditos mais amplos.

PERGUNTA 57

A Reforma muda algo para varejo e serviços B2C?

Interessa a: Advogados | Contadores | Empresários

Muito.

- A alíquota de IBS/CBS aparecerá de forma mais clara para o consumidor
- Empresas com margem apertada terão de decidir quanto conseguem repassar
- A percepção de preço pelo cliente pode mudar.

PERGUNTA-CHAVE PARA O VAREJISTA: “Se minha carga subir alguns pontos, consigo repassar? Ou preciso ganhar EFICIÊNCIA?”

PERGUNTA 58

A Reforma exige investimento em tecnologia e compliance?

Interessa a: Advogados | Empresários

SIM, e este é um ponto crítico frequentemente IGNORADO.

O sucesso na Reforma dependerá da precisão na apuração de créditos (IBS/CBS):

- Sistemas de gestão (ERP) precisarão ser atualizados ou substituídos
- A escrituração fiscal será mais detalhada e em tempo real
- Erros na classificação de operações = perda de créditos
- TI e contabilidade terão papel ainda mais central e integrado

ALERTA CRÍTICO: Empresas que não investirem em COMPLIANCE TECNOLÓGICO antes de 2026 correm o risco de pagar mais imposto por ineficiência operacional, não por carga maior. O crédito existe – mas só para quem conseguir apurá-lo corretamente.

PERGUNTA 59

O que revisar em contratos de longo prazo ainda neste ano?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | Soc. Limitada | PJ Serviços | Prof. Regulamentadas

Cláusulas de:

- Reajuste de preço
- Repasse de tributos
- Revisão por fato superveniente

RISCO BOMBA CONTRATUAL: Contratos de 3, 5, 10 anos SEM cláusula sobre Reforma Tributária podem virar BOMBAS. Preveja que mudanças estruturais (IBS/CBS) permitam reequilíbrio econômico.

PERGUNTA 60

Qual é a grande pergunta estratégica que o empresário deve se fazer?

Interessa a: Advogados | Contadores

Algo como: “Na minha empresa, QUEM vai pagar a conta da Reforma e da Lei 15.270?”

- Eu consigo REPASSAR parte para o preço sem matar meu cliente?
- Eu consigo ABSORVER parte com eficiência e corte de desperdício?
- Eu consigo ORGANIZAR melhor lucros, salários, dividendos e investimentos, dentro da lei, para não ser engolido pelo IRPFM?

Essa é a conversa que vale ter ANTES de 31/12/2025 com sócios, contador e advogado – de preferência com estas 61 perguntas impressas em cima da mesa.

PERGUNTA 61

E se eu usar JCP (Juros sobre Capital Próprio) em vez de dividendos?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | Sociedade Limitada

O JCP continua com sua tributação própria: 15% de IRRF na fonte, dedutível do lucro da empresa. Para algumas empresas no Lucro Real, o JCP pode ser mais vantajoso que dividendos tributados em 10%.

Análise Comparativa:

- Dividendos: 10% na PF, sem dedução na PJ
- JCP: 15% na PF, mas dedutível da base de IRPJ/CSLL na PJ.

PONTO CHAVE: Para empresas no Lucro Real com alíquota efetiva alta, o JCP pode gerar economia líquida, mesmo com alíquotas maior na fonte. Faça as contas com seu contador.

PERGUNTA 62

Cônjuges ou filhos como sócios ajudam a “dividir” o limite de R\$ 50 mil?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | Sociedade Limitada

Se os familiares forem sócios COM SUBSTÂNCIA REAL (participação efetiva, capital próprio investido, atuação na empresa), cada um tem seu limite individual de R\$ 50 mil/mês isento.

RISCO DE SIMULAÇÃO: Incluir familiares apenas “no papel” para multiplicar limites de isenção pode ser caracterizado como simulação pela Receita Federal. A fiscalização pode desconsiderar a estrutura e tributar tudo.

CRITÉRIOS DE SUSBTÂNCIA:

- Capital social integralizado de fato
- Participação em decisões documentada
- Proporcionalidade razoável com atuação real
- Histórico anterior à Lei 15.270 (ideal)

PERGUNTA 63

É possível fazer distribuição desproporcional de dividendos para otimizar tributação?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | Sociedade Limitada

A distribuição desproporcional (diferentes dos percentuais de participação) é permitida em Sociedade Limitadas SE PREVISTA NO CONTRATO SOCIAL (art. 1.007, CC).

ATENÇÃO: Usar distribuição desproporcional COM ÚNICO PROPÓSITO de evitar a tributação de 10% pode ser questionado como planejamento abusivo. Deve haver razão negocial legítima documentada.

EXEMPLO LEGÍTIMO: Sócio que trabalha mais recebe proporcionalmente mais.

EXEMPLO PROBLEMÁTICO: Alterar contrato em dezembro/2025 só para distribuir mais ao sócio com menor renda.

PERGUNTA 64

Startups e empresa em crescimento devem antecipar dividendos em 2025?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários

DEPENDE. A deliberação em 2025 protege lucros passados, mas empresas em crescimento precisam ponderar:

CONTRA antecipar:

- Drenar caixa pode comprometer investimentos
- Lucros reinvestidos geram crescimento futuro
- A tributação de 10% pode ser menor que o retorno do reinvestimento

A FAVOR antecipar:

- Se há lucros acumulados significativos sem destino imediato
- Se os sócios precisam do dinheiro de qualquer forma
- Se a empresa tem caixa confortável

REGRA DE OURO: Delibere em 2025 mesmo que não pague tudo. O pagamento pode ser feito até 2028.

PERGUNTA 65

A previdência Privada (VGBL/PGBL) entra na base do IRPFM?

Interessa a: Contadores | Advogados | Empresários | Profissões Regulamentadas

Os rendimentos de previdência privada (VGBL e PGBL) NÃO estão listados nas exclusões expressas da Lei 15.270/2025, diferentemente de LCI, LCA, poupança e FILs.

INTERPRETAÇÃO PROVÁVEL : Rendimentos de previdência privada ENTRAM na base ampla do IRPFM, tanto na fase de acumulação quanto no resgate.

ATENÇÃO: Este é um ponto que depende de regulamentação da Receita Federal. Acompanhe as instruções normativas que serão publicadas em 2026.

ESTRATÉGIA: Se você usa previdência privada como ferramenta de planejamento, reavalie se os benefícios continuam compensando considerando o IRPFM.

ENCERRAMENTO

"O pior inimigo do empresário é a inércia. A reforma já começou, independentemente da vontade de cada um. Quem age primeiro sofre menos -- e colhe mais."

Dr. Juvenil Alves

CALENDÁRIO CRÍTICO - NÃO PERCA ESTAS DATAS

Data	Evento
Até 31/12/2025	Deliberar distribuição de lucros acumulados
Até 30/01/2026	Registrar ata na Junta Comercial
01/01/2026	Entrada em vigor da Lei 15.270/2025
Abril/2027	Primeira declaração com apuração do IRPFM
Até 31/12/2028	Prazo final para pagamentos da regra de transição

SOBRE O AUTOR

Dr. Juvenil Alves

Com mais de 40 anos dedicados ao Direito Tributário, construiu uma trajetória singular: mais de 10 mil casos administrados, 28 mil ações patrocinadas e R\$ 1 bilhão recuperados para contribuintes brasileiros. Pioneiro em recuperação tributária no país, sua formação multidisciplinar – que une Direito, Filosofia, Teologia e Psicanálise – aliada à experiência política, confere uma visão única sobre os desafios do empresariado brasileiro. Autor e palestrante requisitado, aborda temas como Reforma Tributária, gestão estratégica de passivos fiscais, ESG e o impacto emocional da pressão tributária sobre o empreendedor. É titular do escritório Juvenil Alves Advogados.

"O pior inimigo do empresário é a inércia. A reforma já começou, independentemente da vontade de cada um. Quem age primeiro sofre menos - e colhe mais." - Dr. Juvenil Alves

NOTA TÉCNICA

ALERTAS IMPORTANTES SOBRE ESTE MATERIAL

Este material foi revisado tecnicamente em dezembro de 2025. Os leitores devem estar atentos aos seguintes pontos que envolvem controvérsias, incertezas ou desenvolvimentos legislativos em curso:

1. SIMPLES NACIONAL - CONTROVÉRSIA ATIVA

Existe debate jurídico ativo sobre a aplicação da tributação de 10% sobre dividendos às empresas do Simples Nacional. O Governo Federal defende que a nova tributação alcança empresas de QUALQUER regime, incluindo Simples Nacional. Porém, há tese jurídica relevante de que a Lei 15.270/2025 NÃO se aplica ao Simples, pois uma lei ordinária não pode se sobrepor à Lei Complementar 123/2006 em matéria reservada constitucionalmente. RECOMENDAÇÃO: Consulte advogado tributarista antes de tomar decisões baseadas na suposta isenção do Simples.

2. PRAZOS DA REGRA DE TRANSIÇÃO - DISTINÇÃO IMPORTANTE

A regra de transição possui DOIS efeitos distintos com prazos diferentes:

- (a) ISENÇÃO DO IRRF MENSAL (10% na fonte): A lei não estabelece prazo expresse para pagamento, bastando seguir o cronograma da deliberação societária.
- (b) EXCLUSÃO DA BASE DO IRPFM: Para que os dividendos deliberados em 2025 sejam EXCLUÍDOS da base de cálculo do IRPFM, o pagamento deve ocorrer ATÉ 31/12/2028. Esta distinção é crucial para o planejamento tributário.

3. PROJETOS DE LEI MODIFICATIVOS EM TRAMITAÇÃO

O PL nº 5.473/2025, em tramitação na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal, propõe alterações ao texto da Lei nº 15.270. Entre as possíveis modificações está a extensão do prazo de deliberação. RECOMENDAÇÃO: Acompanhe a tramitação legislativa, mas NÃO deixe de agir com base na lei vigente, pois não há garantia de aprovação das alterações.

4. DISCUSSÕES SOBRE CONSTITUCIONALIDADE

Especialistas apontam potenciais inconstitucionalidades e ilegalidades na Lei 15.270/2025 que podem ser exploradas pelos contribuintes por meio de ações judiciais. Este material não adentra esse debate, mas o leitor deve estar ciente de que há espaço para questionamento judicial das novas regras.

5. REGULAMENTAÇÃO PENDENTE

A Receita Federal ainda não publicou a regulamentação completa da Lei 15.270/2025. Questões como o momento exato do fato gerador (deliberação vs. crédito vs. pagamento), procedimentos de retenção e detalhes do redutor de ajuste ainda dependem de normatização. A expectativa é de regulamentação no 1º trimestre de 2026.

6. NÃO RESIDENTES - REGRAS ADICIONAIS

Para não residentes, além da alíquota de 10% sem limite de isenção, deve-se considerar: (a) Tratados para evitar dupla tributação podem alterar a alíquota; (b) Governos estrangeiros, fundos soberanos e entidades de previdência estrangeiras permanecem isentos; (c) Existe mecanismo de crédito se a soma das alíquotas efetivas (IRPJ + CSLL + 10%) superar os tetos nominais (34%, 40% ou 45%).

INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

MECANISMO DE CRÉDITO PARA NÃO RESIDENTES

A Lei 15.270/2025 prevê mecanismo de crédito para não residentes similar ao redutor de ajuste dos residentes. Se a soma da alíquota efetiva de tributação dos lucros da pessoa jurídica (IRPJ + CSLL) com a alíquota de 10% sobre dividendos ultrapassar os tetos nominais (34% para regra geral, 40% para seguradoras e 45% para bancos), o não residente terá direito a solicitar crédito referente à diferença. Este crédito não afasta imediatamente a exigência do IRRF - o detalhamento ainda depende de regulamentação.

INTERAÇÃO COM A LEI 14.754/2023 (OFFSHORES E TRUSTS)

Estruturas internacionais envolvendo offshores e trusts estão sujeitas a regime próprio estabelecido pela Lei 14.754/2023, que prevê tributação de 15% em diversas situações. A combinação desta lei com a Lei 15.270/2025 pode gerar complexidades, incluindo potencial dupla incidência ou lacunas normativas. Tratados internacionais também podem alterar alíquotas. **RECOMENDAÇÃO ENFÁTICA:** Estruturas internacionais exigem assessoria tributária especializada. Não tente resolver questões de offshore com lógica doméstica.

EXCLUSÕES: FIIs, ETFs, BDRs E JCP

A retenção de 10% aplica-se exclusivamente a dividendos de empresas brasileiras pagos a pessoas físicas. Fundos Imobiliários (FIIs), ETFs e BDRs mantêm seus regimes próprios de tributação. Juros sobre Capital Próprio (JCP) também não são afetados pela nova regra, permanecendo com tributação de 15% na fonte.

DATAS E PRAZOS CRÍTICOS

31/12/2025 - Prazo final para deliberação societária aprovando distribuição de lucros acumulados

30/01/2026 - Prazo máximo para registro de ata assinada em 31/12/2025 na Junta Comercial

01/01/2026 - Entrada em vigor da Lei 15.270/2025

1º Trimestre/2026 - Expectativa de regulamentação pela Receita Federal

Abril/2027 - Primeira declaração de IRPF com apuração do IRPFM (ano-base 2026)

31/12/2028 - Prazo final para pagamento de dividendos deliberados em 2025 com exclusão da base do IRPFM

AVISO FINAL: Este material incorpora alertas técnicos identificados em revisão realizada em 11/12/2025. As informações refletem o estado da legislação e das discussões doutrinárias até esta data. Dado o caráter recente da Lei 15.270/2025 e a ausência de regulamentação completa, recomenda-se acompanhamento contínuo das atualizações normativas e jurisprudenciais. Nenhuma decisão deve ser tomada sem consulta a contador e advogado tributarista que analisem o caso concreto.

Data desta revisão técnica: 17 de dezembro de 2025

"Quem planeja, paga menos."

- Dr. Juvenil Alves

ENTRE EM CONTATO

www.juvenilalves.com.br

[@juvenil_alvesadv](https://www.instagram.com/juvenil_alvesadv)

(31) 99594-4401

contato@juvenilalves.com.br

Material didático e acadêmico
Não constitui consultoria jurídica ou contábil

2025 - Todos os direitos reservados